



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3523/2.022
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2.022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: CASP- VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE n.º 006/2.022 – NOS TERMOS DO ART. 25, I DA LEI 8.666/93.

Processo: 3523/2022 Folha nº _____

Pelo presente instrumento administrativo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, representada pelo seu Prefeito Municipal, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PUBLICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.665.334/0001-07, com sede na Av. Ministro Nelson Hungria, 544, Sala 03- Centro, CEP: 12.450-000- Santo Antonio do Pinhal/SP, neste ato representado por **ANTONIO EDUARDO MENDONÇA**, portador do RG n.º 21.219.490-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 183.776.808-07, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado pelo presente contrato, cujas cláusulas mutuamente aceitam e outorgam, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme disposições abaixo aduzidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistemas de informática, incluindo licença de uso de software de gestão pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante no processo administrativo.

01	Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário
02	Sistema de Compras e Licitações
03	Sistema de Folha de Pagamento
04	Sistema de Recursos Humanos e e-Social



Divisão de Licitações e Contratos

05	Sistema de Tributação (IPTU, Alvará, Taxas, Dívida Ativa, Execução Fiscal)
06	Sistema de Controle de Frotas
07	Sistema de Controle Patrimonial
08	Sistema de Gerenciamento de Processos
09	Escrituração Fiscal do ISS
10	Emissão de Nota Fiscal Eletrônica
11	Portal de publicação dos dados para a Lei de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) – em atendimento a Lei de Acesso à Informação

Processo: 3523/2022 Folha nº _____

1.2. O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela **CONTRATADA**.

1.3. De acordo com o Termo de Referência constante no processo administrativo e com a proposta de preços, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

1.1.1. Configuração e parametrização conforme procedimentos do **CONTRATANTE**.

1.1.2. Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.

1.1.3. Serviços de alterações específicas do **CONTRATANTE**, quando solicitado.

1.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

1.5. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Júlio Cesar Passos Gonçalves, CPF/MF 331.393.668-76, cargo Diretor de Administração.

2. PRAZOS

2.1. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, ou até que se conclua a implantação do novo sistema contratado através da licitação Pregão Eletrônico n.º 024/2022.

2.2. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) exposto(s) neste instrumento são irrevogáveis.

3. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 20.171,12 (vinte mil, cento e setenta e um reais e doze centavos).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

3.2. Poderá a “**CONTRATANTE**” sustar o pagamento ao qual a “**CONTRATADA**” tenha



Divisão de Licitações e Contratos

direito, se ficar apurado subsequente:

3.2.1. Imperfeição do serviço executado, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;

3.2.2. Ocorrência de quaisquer obrigações da “**CONTRATADA**” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “**CONTRATANTE**”;

3.2.3. Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;

3.2.4. Inadimplência da “**CONTRATADA**”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

3.3. O pagamento somente será liberado após a substituição do serviço com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “**CONTRATANTE**” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, os serviços executados.

3.4. Nenhum pagamento isentará a “**CONTRATADA**” de responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles executados anteriormente.

4. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. **VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 40.342,24 (quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte quatro centavos).

4.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

RESERVA	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA
821	04.122.0005.2016.0000	3.3.90.40.00
822	04.122.0005.2015.0000	3.3.90.40.00
823	04.123.0007.2021.0000	3.3.90.40.00
820	04.123.0008.2023.0000	3.3.90.40.00
819	04.122.0002.2005.0000	3.3.90.40.00

5. DAS PENALIDADES

5.1. A recusa em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

5.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

5.2.1. 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

5.2.2. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

5.2.3. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

5.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.



Divisão de Licitações e Contratos

5.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

5.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

5.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

6. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1. A contratada é desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

6.2. Fica vedado ao **CONTRATANTE** realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como, a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

6.3. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato.

7.2. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

7.3. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela

CONTRATADA.

7.4. Conceder à **CONTRATADA** acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

7.5. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **CONTRATADA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

7.6. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

7.7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

7.8. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistemas(s) quando necessário.

7.9. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela **CONTRATADA**, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

7.10. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da **CONTRATADA**, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.
- 8.2. Tratar como confidenciais, informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.4. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo **CONTRATANTE**, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- 8.5. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. O suporte técnico deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
 - 9.1.1. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
 - 9.1.2. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
 - 9.1.3. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
 - 9.1.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
- 9.2. Desenvolver relatórios específicos.
- 9.3. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- 9.4. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As condições e exigências constantes no processo nº 3523/2022 e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **"CONTRATADA"**.
- 10.3. A **"CONTRATADA"** se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **"CONTRATANTE"** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.



Divisão de Licitações e Contratos

10.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

10.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 2022.

Processo: 3523/2022 Folha nº _____

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Antonio Eduardo Mendonça
CASP – VALE CONSULTORIA E
ASSESSORIA DE SISTEMAS PUBLICOS LTDA

Testemunhas

nome/RG

nome/RG